



CHAMADA PÚBLICA Nº 1002022 – REITORIA/FUNECE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO –
EXERCÍCIO 2023

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, convida coordenadores de Projetos de extensão da UECE a apresentarem propostas para pleito de bolsas acadêmicas junto ao Programa de Bolsas de Extensão Universitária 2023, de acordo com as condições contidas nesta Chamada.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Bolsas de Extensão Universitária destina Bolsa de Extensão, como auxílio financeiro, ao(à) estudante de graduação vinculado(a) a um Projeto e/ou Programa de Extensão, orientado e acompanhado por um(a) coordenador(a), pertencente ao quadro ativo da UECE, e tem como objetivos:

1. Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de Extensão Universitária, os(as) estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da UECE, proporcionando o desenvolvimento de ações de Extensão, com vistas à formação cidadã e à transformação social;
2. Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade, através de atividades extensionistas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;
3. Promover a interação transformadora entre a UECE e os demais setores da sociedade;
4. Impulsionar e fortalecer a inserção curricular da extensão na Uece;
5. Fomentar o interesse em Extensão Universitária, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos(ãs) socialmente comprometidos(as);
6. Fomentar projetos e/ou programas que tratem da inclusão das pessoas com deficiência e/ou abordem a acessibilidade;
7. Dialogar, por meio das grandes áreas da Política Nacional de Extensão, com os objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU);
8. Fortalecer a institucionalização das atividades de Extensão no âmbito das Faculdades e dos Centros da UECE.

1.2. As Bolsas de Extensão Universitária são divididas em duas modalidades: **Bolsa de Extensão Custeio** e **Bolsa de Extensão FECOP**¹.

1.2.1. **Bolsa de Extensão Custeio** será de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com duração de março a dezembro de 2023, com carga horária de 12 (doze)

¹ Bolsa de Extensão FECOP consiste em um aprimoramento do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária – PBEPV visando à qualificação da atividade dos bolsistas.



horas semanais e destina-se a todo e qualquer estudante de graduação da UECE que preencha os requisitos do item 7.1.1.

1.2.2. **Bolsa de Extensão FECOP** será de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com duração de março a dezembro de 2023, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e destina-se a todo e qualquer estudante de graduação da UECE que esteja cadastrado no CadFECOP (chamada pública 59/2022 – Reitoria UECE).

2. DEFINIÇÕES

2.1. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão, entendida como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão. Aos (às) proponentes dessa chamada é recomendada a leitura da Política, disponível na página da Proex/UECE (Documentos do FORPROEX - Política Nacional de Extensão Universitária, versão maio/2012)

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas nesse processo seletivo 590 (quinhentas e noventa) bolsas de Extensão, sendo 150 (cento e cinquenta) vagas para **bolsas de Extensão Custeio** e 440 (quatrocentos e quarenta) vagas para **Bolsas de Extensão FECOP** assim distribuídas:

3.1.1. 05 (cinco) bolsas serão destinadas para os equipamentos de Extensão da UECE e outras ações de interesse da PROEX, e sua distribuição é responsabilidade exclusiva da PROEX;

3.1.2. 45 (quarenta e cinco) bolsas destinadas às propostas que tenham como temática principal a **inclusão de pessoas com deficiência e/ou acessibilidade** sendo 05 (cinco) por bolsas em cada uma das 09 (nove) unidades acadêmicas: Cecitec (Tauá), Facedi (Itapipoca), Faec (Crateús), Fafidam (Limoeiro do Norte), Fátima (Fortaleza), Feclesc (Quixadá), Fecli (Iguatu), Fecli (Mombaça) e Itaperi (Fortaleza).

3.1.2.1 Nos casos das unidades acadêmicas em que não houver propostas aprovadas, as bolsas serão redistribuídas pelos (as) demais unidades, conforme os resultados avaliativos, pelos critérios avaliativos estabelecidos no item 6.1.2

3.1.3. 540 (quinhentos e quarenta) bolsas serão de livre concorrência dentre as propostas enviadas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O(A) coordenador(a) deve ser docente da UECE em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas observando-se o que se segue:

4.1.1. Cada proponente só poderá concorrer com uma única proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro colaborador(a) da equipe;

4.1.2. Os(as) docentes substitutos(as) ou temporários(as) que desejem concorrer com suas propostas devem observar o disposto no §5º do Art. 2º da Resolução 1387/2017-CONSU.

P
S
O



4.2. O(A) coordenador(a) deve estar com seu currículo *lattes* atualizado, quando serão avaliadas as atividades e produções acadêmicas, extensionistas e científicas dos últimos três anos, aderentes à proposta de Extensão;

4.3. O(A) coordenador(a) que não tiver cumprido com os seus compromissos junto à PROEX (Entrega do Relatório Final 2022), caso seja renovação de solicitação de bolsas, será DESCLASSIFICADO;

4.4. O(A) coordenador(a) poderá encaminhar proposta para essa Chamada Pública (___/2022) e também para a Chamada Pública da Iniciação Artística (___/2022), desde que sejam propostas diferentes;

4.5. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX:

4.5.1. De natureza acadêmica:

- a) **Interdisciplinaridade;**
- b) **Indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa;**
- c) **Impacto na Formação do(a) Estudante.**

4.5.2. De relação com os demais setores da sociedade:

- a) **Interação Dialógica;**
- b) **Impacto e Transformação Social.**

4.6 As propostas deverão dialogar com um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, proposta pela ONU ilustrada na imagem a seguir. As informações sobre a Agenda estão disponíveis no link <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>



5. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. O(A) proponente deve acessar o site "sabext.uece.br" utilizando-se do e-mail institucional e deve seguir os passos descritos abaixo:

5.1.1. Após o acesso ao site, o(a) proponente deverá ir até a aba "Solicitação de bolsas" e clicar na sequência a seguir: "Solicitação de bolsas > Projeto > Submeter". Feito isto, surgirá o formulário para preenchimento da proposta.

P



5.1.2. Já na página de submissão, o(a) proponente deverá preencher todos os campos, explicitando, com relação aos dados do Projeto e/ou Programa, obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Áreas do conhecimento, Área temática e Linhas de Extensão;
- b) Confirmar, ou não, se o projeto e/ou programa tem como temática principal a inclusão de pessoas com deficiência e/ou acessibilidade;
- c) Justificativa e Fundamentação Teórica;
- d) Demandas sociais com as quais este projeto e/ou programa pretende interagir;
- e) Articulação Ensino, Pesquisa e Extensão em função das demandas sociais;
- f) Objetivo geral e específicos;
- g) Metodologia;
- h) Público participante (descrição do público participante e número estimado de pessoas beneficiadas);
- i) Resultados (impactos) esperados para a população envolvida, para o(a) discente e para a Universidade;
- j) Descrever o processo de avaliação do Projeto e/ou Programa (explicitando os indicadores qualitativos e quantitativos utilizados, as fontes de informação, os instrumentos, a periodicidade e quem participará dessa avaliação);
- k) Relação com um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável/Agenda 2030;
- l) Parceiros externos, quando houver (listar todos os parceiros externos à UECE);
- m) Referências;
- n) Cronograma de execução (março a dezembro de 2023): Deverá estar relacionado com os objetivos e as atividades descritas por período de cada fase;
- o) Informação sobre o número de bolsas pretendidas: proponente deverá indicar o número de **Bolsas de Extensão Custeio** e o número de **Bolsas de Extensão FECOP**;
- p) Preenchimento dos planos de atividades de todos os(as) bolsistas remunerados (as) solicitados (Custeio e FECOP).

5.1.3. Após o preenchimento completo, o(a) proponente deve clicar em "Submeter Projeto";

5.1.4. Concluídas as etapas de submissão da proposta e de solicitação de bolsas, o(a) proponente deverá ir na aba "Solicitação de Bolsas" e selecionar a opção "Emitir Comprovante". Este comprovante não precisa ser encaminhado, é apenas para fins de registro das ações de submissão de proposta e solicitação de bolsas.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas no site "sabext.uece.br" passarão por duas etapas como descrito a seguir:

6.1.1 – Primeira etapa: de caráter eliminatório, realizada pela PROEX, que constará na análise objetiva dos requisitos exigidos nessa Chamada Pública para submissão das propostas:

- a) formulário de submissão devidamente preenchido;
- b) No caso dos(as) docentes temporários(as) e substitutos (as), verificar se atendem ao disposto no item 4.1.2;

Handwritten signature and initials in blue ink.



- c) no caso de renovações, a apresentação do Relatório anual (ver item 4.3).
- 6.1.2. Segunda etapa: de caráter classificatório, realizada por comissão de pareceristas designada pela PROEX e ocorrerá do seguinte modo:
- a) cada proposta será analisada por um(a) parecerista ou dois, no caso do(a) primeiro(a) parecerista não recomendar a proposta;
 - b) a avaliação da proposta pelo (a) parecerista seguirá os critérios listados na tabela a seguir;

Critério de Avaliação	Peso
Caracterização e justificativa da Proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista)	0,15
Clareza de objetivos, metas e caracterização do público participante	0,15
Adequação e qualidade da metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados)	0,15
Relação com a sociedade e com os objetivos do desenvolvimento sustentável Agenda 2030 (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular)	0,25
Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre Extensão, Ensino e Pesquisa	0,10
Viabilidade do cronograma de execução	0,10
Parcerias institucionais externas	0,10

- c) para cada um dos itens será atribuída uma nota de 0 a 10, com uma casa decimal, respeitando-se os pesos atribuídos a cada item;
- d) em caso de empate, será considerado como critério de desempate a pontuação maior da média obtida na análise do item "Relação com a sociedade";
- e) As propostas que somarem nota menor a 6,0 serão consideradas como "Não recomendadas" e, conseqüentemente, as que somarem nota igual ou superior a 6,0 serão consideradas como "Recomendadas";
- f) Proposta "Não recomendada" por um(a) parecerista será encaminhada para um(a) segundo(a). Nos casos em que se reafirmar a condição "Não recomendada", a proposta será desclassificada. Nos casos em que a avaliação se alterar para a condição "Recomendada" permanecerá esta segunda nota para a classificação das bolsas.

6.2. É vedado aos membros da comissão designada pela PROEX avaliar as propostas em que estejam participando como coordenadores(as) e/ou colaboradores(as).

6.3. Todas as propostas submetidas serão classificadas em 03 (três) categorias: desclassificada, reprovada e aprovada.

AA
F



6.3.1 – Desclassificada: propostas eliminadas na primeira etapa da seleção (ver item 6.1.1);

6.3.2 – Reprovada: propostas aprovadas na primeira etapa e não recomendadas na segunda etapa e não contempladas com uma ou mais bolsas remuneradas;

6.3.3 – Aprovada sem bolsa remunerada: propostas aprovadas na primeira e recomendadas na segunda etapa;

6.3.4 – Aprovada com bolsa remunerada: propostas aprovadas na primeira e recomendadas na segunda etapa e contempladas com uma ou mais bolsas remuneradas.

6.4. Depois de concluída a análise mencionada no item 6.1, as propostas serão classificadas por ordem decrescente da média obtida e será realizada a distribuição de Bolsas de Extensão.

7. SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. Caberão aos(às) coordenadores(as) de Projetos e/ou Programas “aprovados com bolsa remunerada” a seleção e indicação dos(as) estudantes com os(as) quais pretendem trabalhar, obedecendo ao que se segue.

7.1.1. Para os(as) Bolsistas de Extensão Custeio:

- a. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UECE há no mínimo um semestre;
- b. Ter disponibilidade de tempo de 12 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
- c. Não estar vinculado(a) a nenhum outro Programa de bolsas, interno ou externo à UECE;
- d. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e. Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- f. Possuir conta corrente ou poupança no Bradesco.

7.1.2. Para os(as) Bolsistas de Extensão FECOP:

- a. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UECE há no mínimo um semestre;
- b. Ter disponibilidade de tempo de 12 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
- c. Não estar vinculado a nenhum outro Programa de bolsas, interno ou externo à UECE;
- d. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e. Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- f. Ter cadastro aprovado no CadFECOP (Chamada pública nº 59/2022-Reitoria/UECE)
- g. Possuir conta corrente no Bradesco.

7.2. O(A) coordenador(a) deverá divulgar amplamente a seleção indicando quais os critérios seletivos (prova escrita, prova oral, entrevista, prova prática, análise de currículo, dentre outras), garantindo a todos(as) os (as) interessados(as) a ampla participação desde que obedecidos os requisitos dos itens 7.1.1 ou 7.1.2.

AP
P



7.3. Finalizada a seleção, o(a) bolsista selecionado(a) deverá encaminhar toda a documentação descrita abaixo atentando para o prazo constante do cronograma, seguindo as orientações disponibilizadas no site da PROEX (www.uece.br/proex).

7.3.1. Para os(as) Bolsistas de Extensão Custeio:

- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre vigente (retirada do aluno *on-line*);
- b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno *on-line*);
- c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);
- d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (poupança ou conta corrente);
- e) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;
- f) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará.

7.3.2. Para os(as) Bolsistas de Extensão FECOP:

- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre vigente (retirada do aluno *on-line*);
- b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno *on-line*);
- c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);
- d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (exclusivamente conta corrente);
- e) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;
- f) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará;

7.4. Não havendo indicação do(a) estudante por parte do(a) proponente no prazo estabelecido, a bolsa será transferida a outro Projeto e/ou Programa selecionado nesta chamada.

8. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS DE EXTENSÃO

8.1. Elaborar relatório final de suas atividades, conforme orientação da PROEX;

8.2. Incluir o nome do(a) coordenador(a) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados advierem da participação do(a) bolsista no Projeto e/ou no Programa;

8.3. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da PROEX nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

8.4. Participar da apresentação de trabalho relativo ao Projeto e/ou Programa de Extensão ao qual está vinculado, durante a Semana Universitária da UECE a ser realizada no segundo semestre de 2023, conforme orientações da PROEX;



8.5. Cumprir a sua carga horária semanal em atividades durante a Semana Universitária, incluídas as horas de apresentação de trabalho;

8.6. Registrar mensalmente a frequência de suas atividades no site "bolsas.uece.br" conforme orientações da PROEX;

8.7. Em caso de impedimento de continuidade da bolsa, o(a) bolsista deverá assinar termo de desistência e comunicar o(a) coordenador(a), que, por sua vez, comunicará a PROEX o motivo do desligamento ou impedimento e o(a) substituirá;

8.8. Comparecer, sempre que convocado(a), às reuniões e aos Encontros de bolsistas promovidos pela PROEX.

9. ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

9.1. Caberá ao(a) Coordenador(a) Extensionista, após aprovação nesta Chamada e do número de Bolsas deferido, selecionar bolsista(s), observando as orientações constantes nesta Chamada e no site da PROEX (www.uece.br/proex);

9.2. Acompanhar o(a) bolsista na realização de suas atividades;

9.3. Acompanhar o registro da frequência, no Sistema de Frequências (bolsas.uece.br);

9.4. Homologar a frequência do(a) bolsista no Sistema de Frequências (bolsas.uece.br), logo após o seu registro, tornando-a válida, observando as orientações da PROEX;

9.5. Participar das reuniões convocadas pela PROEX;

9.6. Comunicar à PROEX a não continuidade do Projeto e/ou Programa ou a eventual substituição do(a) coordenador(a);

9.7. Motivar o(a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de Extensão e técnico/científicos relacionados à área de atuação;

9.8. Apresentar resultados parciais ou finais no Encontro de Extensão, que ocorre simultaneamente a Semana Universitária da UECE, nas modalidades pôster ou oral;

9.9. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de Extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(a) estudante;

9.10. Substituir o(a) bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário, instruído com parecer fundamentado pelo(a) Coordenador(a) e encaminhado à PROEX em tempo hábil;

9.11. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEX e indicar um(a) professor(a) substituto(a) para a condução das atividades do Projeto e/ou Programa e orientação do(a) bolsista;

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]



9.12. O não encaminhamento do relatório de atividades do(a) bolsista no prazo estipulado pela PROEX implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

9.13. Encaminhar à PROEX, no prazo estabelecido, o relatório final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com formulários próprios constantes do site www.uece.br/proex.

9.13.1 O envio do relatório é condição obrigatória para a certificação dos(as) bolsistas, coordenadores(as) e demais integrantes do Projeto e/ou Programa.

10. SUBSTITUIÇÃO, DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO DO(A) BOLSISTA

10.1. A substituição do(a) bolsista deverá ser solicitada pelo(a) Coordenador(a), via formulário específico disponibilizado no site da PROEX (www.uece.br/proex), sempre até o dia 10 do mês da substituição, acompanhada de toda a documentação do(a) novo(a) bolsista;

10.2. A substituição do(a) bolsista poderá ser realizada até o mês de setembro de 2023, obedecido o resultado do processo seletivo e o disposto no item 9.10;

10.3. O(A) bolsista que desistir da bolsa deverá assinar termo de desistência disponível no site da PROEX (www.uece.br/proex) e encaminhar, via protocolo, para a PROEX;

10.4. São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:

- a) Não estar regularmente matriculado(a);
- b) Estar sob a condição de “Matrícula institucional”;
- c) Ter realizado o Trancamento total do curso;
- d) Concluir o curso tendo como data limite para permanência a data da colação de grau;
- e) Vinculação com mais de um Programa de Bolsa, interno ou externo à UECE;
- f) Constatação, a qualquer tempo, de vínculo empregatício;
- g) Constatação, a qualquer tempo, de não enquadramento no perfil FECOP (item 1.2.2.) para os(as) Bolsistas de Extensão FECOP.

10.5. Se o(a) bolsista receber a bolsa em quaisquer das situações previstas no item anterior (10.4), os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos.

11. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS*
Recebimento das propostas no site sabext.uece.br	02/12/2022 a 03/01/2023
Período para avaliação das propostas pela PROEX	04/01/2023 a 27/01/2023
Divulgação do resultado preliminar	31/01/2023
Prazo para interposição de recursos	01/02/2023
Divulgação do resultado final após os recursos	03/02/2023



Período de seleção e indicação dos(as) bolsistas pelos coordenadores	03/02/2023 a 14/02/2023
Entrega de toda documentação dos(as) bolsistas selecionados	03/02/2023 a 22/02/2023
Início da vigência da bolsa	01/03/2023

* Os prazos encerram-se sempre às 23 horas e 59 minutos.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1. Receberá a certificação o(a) bolsista que completar o todo o período de vigência da bolsa prevista nesta Chamada Pública e entregar o relatório individual final das atividades;

12.2. Constará no certificado o número de horas totais, de acordo com a frequência mensal de cada bolsista computada durante o período;

12.3. O(A) estudante(a) que não permanecer na bolsa durante todo o período de vigência da mesma terá direito à declaração com carga horária equivalente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer alteração nessa chamada pública só poderá ser feita por meio de Adendo ou de outra Chamada Pública;

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados no site da PROEX (www.uece.br/proex);

13.3. A submissão implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nessa Chamada e em outros dispositivos que sejam eventualmente divulgados;

13.4. Todos os formulários para o processo de indicação dos(as) candidatos(as) estarão disponibilizados no site da PROEX (www.uece.br/proex);

13.5. Os(As) bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UECE;

13.6. Havendo disponibilidade orçamentária, a qualquer tempo, as Bolsas de Extensão poderão ter sua carga horária semanal alterada com a respectiva alteração proporcional do valor da bolsa, bem como poderão ter suas vigências alteradas;


13.7. A inserção de estudantes voluntários(as) no Sabext se dará em data posterior e será amplamente divulgada pela PROEX;

13.8. Os casos omissos nesta Chamada serão avaliados e decididos pela Pró-reitora de Extensão.




GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX




Prof. Dr. Dárcio Italo Alves Teixeira
Vice-Presidente em Exercício
da Presidência da FUNECE

Fortaleza, 30 de novembro de 2022.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE


Dra. Rosângela Ramos
Procuradora Jurídica da Funecel
OAB/Ce nº 42.288 - A
OAB/Sp nº 379.810